



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 099, Caderno I

Decreto n. 033 de 11 de maio de 2020

Dispõe sobre prorrogação das disposições do decreto n. 032/2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

Considerando as conclusões obtidas pelo Gabinete de Crise quanto à manutenção de medidas e adequação ao cenário atual da crise;

Considerando a evolução da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por 08 (oito) dias, podendo haver prorrogações posteriores por períodos maiores, os prazos de suspensão:

I – do funcionamento de instituições bancárias, bares, casas noturnas, cabanas de praia, ambulantes, camelôs e estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, com exceção dos serviços essenciais autorizados anteriormente;

II – das reuniões e eventos que acarretem em aglomeração de pessoas, inclusive atividades físicas em grupo (futebol, vôlei, etc.) em espaços públicos ou privados, quadras, campos e afins;

III – do funcionamento de templos de qualquer culto (igrejas católicas, evangélicas, religião de matriz africana), bem como instituições como Rotary, Lions, Maçonaria, Centros Espíritas, e afins;

IV – da circulação de transporte coletivo urbano;

V – do acesso às praias;

VI – das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, devendo a Secretaria municipal de Educação adotar medidas de planejamento para a adequada reposição das aulas para garantir o cumprimento do calendário letivo.

Art. 2º. Fica mantido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais definidos como essenciais de segunda a sábado das 08 às 18h, com exceção dos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 099, Caderno I

supermercados que podem funcionar até as 21h e das demais exceções autorizadas anteriormente;

Art. 3º. Fica expressamente proibido o funcionamento das Clínicas de Trânsito, por não se enquadrarem como atividade essencial;

Art. 4º. A composição do Gabinete de Crise, disposta inicialmente no art. 3º do Decreto nº 015, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com o acréscimo de um representante da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

Art. 5º. Mantem-se inalteradas as demais medidas adotadas anteriormente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito